



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 04.716.848/0001-72



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Solicitante: Câmara Municipal de Vereadores de Almirante Tamandaré do Sul

Responsável pela elaboração: Larissa Rodrigues Dutra

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes dentre eles:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
01	Cadeira giratória: regula altura e posição do encosto, braço com regulagem de altura, base polaina e rodizio em nylon, encosto em tela com apoio lombar e assento. Base giratória com 05 hastes de aço. Pistão a gás. Certificações ABNT e NR17. Peso suportável de até 110kg. Incluso montagem e entrega. 06 anos de garantia Cor marrom.	01	UN
02	Cadeira giratória: regula altura e posição do encosto, braço com regulagem de altura, base polaina e rodizio em nylon, encosto em tela com apoio lombar e assento. Base giratória com 05 hastes de aço. Pistão a gás. Certificações ABNT e NR17. Peso suportável de até 110kg. Incluso montagem e entrega. 06 anos de garantia Cor cinza	01	UN
03	Mesa angular 150x150, tampo de 25mm. Com três gavetas, suporte de CPU e gaveteiro de três gavetas. Cor cinza. Incluso montagem e entrega. 01 ano de garantia.	01	UN
04	Mesa reta 150x60, tampo de 40mm. Pés em metal. Com 2 gavetas. Cor Nogal. Incluso montagem e entrega. 01 ano de garantia.	01	UN

A aquisição tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho às servidoras públicas, garantindo ergonomia, organização e eficiência na execução das atividades administrativas e legislativas.

Atualmente, parte do mobiliário existente encontra-se desgastado, com comprometimento estrutural e estético, prejudicando o bom andamento das atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 04.716.848/0001-72



Dessa forma, a substituição das mesas é necessária para:

- Assegurar conforto e funcionalidade às servidoras;
- Melhorar a ergonomia e prevenir problemas de saúde ocupacional;
- Garantir um ambiente de trabalho adequado e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Verificada alguma irregularidade ou a desconformidade ou inadequação na prestação do serviço ou cumprimento do objeto ora contratado, será fixado prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para a devida correção, na forma do art. 119 da Lei n.º 14.133/2021, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

3.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

3.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

3.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.2.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.3. São obrigações da CONTRATADA:

3.3.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.3.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 04.716.848/0001-72



3.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.3.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

3.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - Sendo que a extinção do contrato observará o que dispõe os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

3.5. As hipóteses que constituem motivo para aplicação das penalidades estão elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, sendo as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 04.716.848/0001-72



III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Sendo que para aplicação das sanções serão consideradas as normativas dispostas nos parágrafos 1º ao 9º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações disciplinadas na mesma legislação, sendo estabelecidas conforme segue:

- a) Multa de 2,00 % (dois inteiros por cento) considerando a inexecução parcial do objeto contratual.
- b) Multa de 10,00% (dez inteiros por cento) no caso de inexecução total do contrato,
- c) As multas respeitarão o limite do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§2º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§3º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora que observará o percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

3.9. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01	Cadeira giratória: regula altura e posição do encosto, braço com regulagem de altura, base polaina e rodizio em nylon, encosto em tela com apoio lombar e assento. Base giratória com 05 hastes de aço. Pistão a gás. Certificações ABNT e NR17. Peso suportável de até 110kg. Incluso montagem e entrega. 06 anos de garantia Cor marrom.	01	UN
02	Cadeira giratória: regula altura e posição do encosto, braço com regulagem de altura, base polaina e rodizio em nylon, encosto em tela com apoio lombar e assento. Base giratória com 05 hastes de aço. Pistão a gás. Certificações ABNT e NR17. Peso suportável de até 110kg. Incluso montagem e entrega. 06 anos de garantia Cor cinza	01	UN
03	Mesa angular 150x150, tampo de 25mm. Com três gavetas, suporte de CPU e gaveteiro de três gavetas. Cor cinza. Incluso montagem e entrega. 01 ano de garantia.	01	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 04.716.848/0001-72



04	Mesa reta 150x60, tampo de 40mm. Pés em metal. Com 2 gavetas. Cor Nogal. Incluso montagem e entrega.01 ano de garantia.	01	UN
-----------	---	----	----

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

FORNECEDOR
JANAINA LINCK VON FRUHAUF – MOVEIS CNPJ 32.468.497/0001-63
PM DE CENTENÁRIO – CONTRATO 178/2025, DISPENSA 53/2025
PM DE ENTRE IJUÍ DISPENSA ELETRONICA 05/2024 CONTRATO 433/2024
PM DE NICOLAU VERGUEIRO DISPENSA 04/2025 CONTRATO 03/2025
PM DE MARIANO MORO DISPENSA 171/2025 CONTRATO 42/2025
SEMAE - SERVIÇO MUN. DE ÁGUA E ESGOTOS - S. LEOPOLDO PREGÃO ELETRONICO 03/2025
PM DE ARARICÁ DISPENSA ELETRONICA 79/2025 CONTRATO 117/2025
PIRAN E CAVALETTI LTDA CNPJ 05.111.165/0001-54

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa junto as empresas especializadas da região e da base de dados do LICITACON, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 014/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Almirante Tamandaré do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 04.716.848/0001-72



Estima-se para a contratação almejada o valor total estimado corresponde a R\$5.625,73 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 014/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Almirante Tamandaré do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O prazo da contratação ora almejada será a contar da assinatura até a data de 10 de dezembro do corrente, período este em que deverá ser realizada a entrega dos equipamentos, incluindo instalação, sem prejuízo do prazo da garantia.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Edilidade.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 04.716.848/0001-72



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de novembro de 2025.

Larissa Rodrigues Dutra
Assessora Parlamentar



Terra do
Gaitaço